



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Indicação 110/2018

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, indica ao Sr. Prefeito Municipal, urgentes providências no sentido de:

Indicar que o município de Luiz Alves faça a adesão ao Programa Bem Mais Simples Brasil, adaptado e regulamentado em Santa Catarina pela Lei 17.071/2017.

**Justificativa:** A Lei Estadual 17.071/2017 criou o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) que tendo base no Programa Bem Mais Simples Brasil. O Programa tem a missão de desburocratizar a abertura de novos negócios, cujo empresas sejam de baixa complexidade, ou seja, empresas as quais suas atividades não comprometem a segurança sanitária, ambiental e com baixo potencial poluidor. É um incentivo a novos empreendedores a abrirem seus negócios e virem a gerar renda e emprego para a população, hoje infelizmente vivemos a realidade de se levar aproximadamente 80 dias para a abertura de uma empresa no Brasil, com este Programa pode-se reduzir em alguns casos este tempo para 05 dias, ou seja, o que levava muito tempo e dinheiro, agora pode ser ágil e menos oneroso para empreendedores.

Luiz Alves/SC, 11 de junho de 2018

**DJONEI CÉSARO SCOLA**

Vereador